



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1555, DE 1º DE AGOSTO DE 2012**

Referenda o Ato Administrativo nº 484/SEGJUD.GP, que divulga os órgãos fracionários do Tribunal Superior do Trabalho que serão integrados pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, bem assim o total de processos que serão atribuídos a Sua Excelência, na 1ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

**O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luis Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luis Antônio Camargo de Melo,

**RESOLVE**

Referendar o Ato Administrativo nº 484/SEGJUD.GP, praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: **ATO Nº 484/SEGJUD.GP**, DE 16 DE JULHO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, Considerando a posse do Desembargador Hugo Carlos Scheuermann, no cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; Considerando as vagas existentes na 1ª Turma, 3ª Turma, 5ª Turma e na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais; Considerando que, para a composição dos órgãos judicantes do Tribunal, o ministro poderá escolher a Seção Especializada e a Turma que deseja integrar, respeitado o critério de antiguidade (art. 60 do RITST); Considerando a opção feita pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Hugo Carlos Scheuermann; Considerando o disposto nas Resoluções nºs 139 e 150 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no Ato nº 441/SEGJUD.GP, referendado pela Resolução Administrativa do TST nº 1544, de

29 de junho de 2012, RESOLVE - 1 - Divulgar que o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Hugo Carlos Scheuermann integrará a 1ª Turma e a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sucedendo os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, respectivamente. 2 - Distribuir ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Hugo Carlos Scheuermann, na 1ª Turma, por compensação, 2.206 processos, sendo 1.110 recursos de revista e 1.096 agravos de instrumento em recurso de revista, conforme critério preconizado no ATO Nº 441/SEGJUD.GP, de 28 de junho de 2012, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada (7.960 processos), perfazendo o total de 10.166 processos. 3 - Estabelecer que a Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Hugo Carlos Scheuermann, até que se esgote a compensação: a) 10% para a classe processual recurso de revista, e b) 15% para a classe processual agravo de instrumento em recurso de revista. 4 - Na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Hugo Carlos Scheuermann assumirá os processos da relatoria do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, sem o visto. Publique-se.”

Brasília, 1º de agosto de 2012.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**